



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 011/93

CRIA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal
de Cotriguaçu.

FAÇO SABER a todos os habitantes
deste Município que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade fiscal Municipal -UFM de Cotriguaçu em 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros que servirá no fator de atualização Monetária, Cálculos e lançamentos de tributos Municipais.

Art. 2º - A Unidade Fiscal Municipal - UFM será reajustada mensalmente com base no reajuste da Unidade fiscal de referência - UFIR, fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Objetivando incrementar ou adequar a arrecadação dos Tributos Municipais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar reajustes que se refere o artigo 2º, sempre que se julgar conveniente, para manter o valor dos tributos compatíveis com a capacidade econômica dos contribuintes.

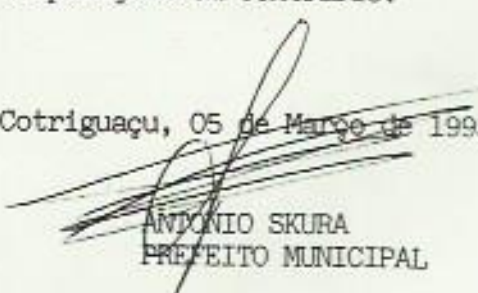
Art. 4º - O disposto neste artigo não poderá ser aplicado num prazo superior a 06 (seis) meses.

§ 2º - Após o prazo de congelamento a UFM poderá ser reajustada em 100% (cem por cento) do reajuste acumulado no período de congelamento.

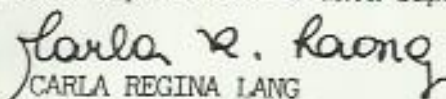
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 05 de Março de 1993


ANTONIO SKURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente na data supra.


CARLA REGINA LANG
CHEFE DE EXPEDIENTE